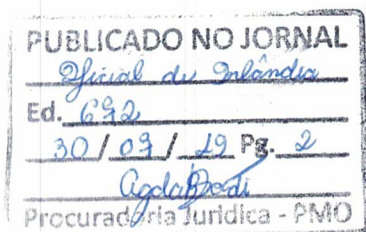




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



DECRETO Nº 4.834

De 29 de julho de 2019.

“Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe faculta o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia:

DECRETA:

Art. 1º. A Feira do Livro no ano de 2019 será realizada entre os dias 21 e 23 de agosto, das 09:00 às 20:00 horas, na Praça Mário Furtado.

Art. 2º. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da Feira do Livro as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que mantenham estande no evento.

Art. 3º. A exploração dos estandes na Feira do Livro terá início no dia 21 de agosto de 2019 e dependerá de autorização específica de Prefeitura Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e neste decreto.

Art. 4º. A seleção dos expositores para a Feira do Livro será feita através de Chamada Pública Simplificada e obedecerá o seguinte cronograma:

I - inscrições: de 12 a 20 de agosto de 2019;

II - divulgação do resultado: 20 de agosto de 2019, a partir das 10:00 horas.

Art. 5º. A Chamada Pública Simplificada e as informações dela decorrentes deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal de Orlandia (www.orlandia.sp.gov.br).

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Orlandia instalará estandes, em quantidade e tamanho a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

§ 1º. O valor do preço público pelo uso do estande será de R\$ 100,00 (cem reais) por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Divisão de Tributação.

§ 2º. Caso sejam habilitados mais interessados em participar da Feira do Livro do que o número de estandes disponibilizados, terão preferência para a sua utilização os interessados que primeiro se credenciarem para a Chamada Pública, de acordo com a data e horário..

§ 3º. Os interessados que não forem contemplados com os estandes disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Orlandia poderão, às suas expensas, providenciar as instalações necessárias para exporem seus livros, não podendo tais instalações terem área maior do que aquela dos estandes públicos, fazendo jus à restituição do preço público pago nos termos do § 1º deste artigo mediante requerimento dirigido à Divisão de Tributação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 7º. As inscrições dos expositores para a Chamada Pública Simplificada serão feitas presencialmente ou por carta com aviso de recebimento.

§ 1º. Para as inscrições o interessado deverá entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I deste Decreto, devidamente preenchida e assinada para a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 3, nº 565, Centro, nesta cidade, no prazo estabelecido no inciso I do artigo 4º deste Decreto, em horário de expediente.

§ 2º. Os expositores deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinente às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;

II - cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;

III - cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;

IV - declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;

V - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

VI - comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal;

VIII - comprovante de pagamento do preço público de que trata o § 1º do art. 6º deste Decreto.

Art. 8º. Cada expositor poderá utilizar-se de, até, 2 (dois) estandes.

Parágrafo único. Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, além de se responsabilizarem pela abertura e fechamento dos estandes nos mesmos horários de funcionamento da feira.

Art. 9º. Será de inteira responsabilidade do expositor a obtenção das autorizações pertinentes juntos aos órgãos públicos responsáveis para o exercício de sua atividade e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

Art. 10. No período de realização da feira, o cheque-livro, instituído pela Lei nº 3.981, de 18 de junho de 2014, será concedido aos seguintes alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura:

I - alunos do 2º estágio do ensino infantil;

II - alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I; e

III - alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.

§ 1º. Será concedido um cheque-livro por aluno, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), podendo ser utilizado, exclusivamente, para a compra de livros junto às editoras, distribuidoras ou livrarias que se credenciarem para participar da feira.

§ 2º. Os cheques-livro deverão ser impressos e numerados tipograficamente para seu controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

§ 3º. Na distribuição do cheque-livro deverá ser elaborada lista com o nome do aluno que recebeu o cheque-livro e o respectivo número de controle deste, a ser assinada pela Diretora da unidade escolar em que o aluno estiver matriculado e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º. Deverá constar no cheque-livro, no mínimo, os dizeres “Prefeitura Municipal de Orlândia”, “Secretaria Municipal de Educação” e “Feira do Livro” acompanhada do ano de sua realização e seu valor, bem como o brasão do Município de Orlândia.

Art. 11. Os expositores, ou seja, as editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste decreto e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda.

§ 1º. Recebida a documentação mencionada no “caput” deste artigo, e achando-a conforme, o pagamento devido ao expositor será feito no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de depósito ou transferência bancária.

§ 2º. O formulário acompanhado dos documentos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento, contendo declaração de recebimento de bens.

§ 3º. O requerimento e a apresentação dos documentos mencionados no “caput” deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Feira do Livro.

Art. 12. O não atendimento às condições fixadas no presente decreto importará na inabilitação do interessado ou na posterior cassação da autorização e aplicação de eventuais penalidades aos expositores e seus responsáveis, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, que terá aplicação subsidiária na relação jurídica havida entre as partes.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de julho de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

FEIRA DO LIVRO 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável: _____

RG: _____ CPF: _____

Pessoa jurídica: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ - Complemento: _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade: _____ - Estado: _____

Contato: _____ - Telefone: _____

e-mail: _____

Ramo de Atividade: _____

Requeiro a inscrição da empresa acima identificada para participar da Feira do Livro 2019 na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Orlândia, _____ de _____ de _____.

Representante legal do expositor

RG nº: _____

CPF/MF nº: _____

